

A parte portuguesa deve garantir:

- 1- O reconhecimento solene do direito inalienável do povo caboverdiano à independência total e imediata, tendo em conta as conquistas políticas do nosso Partido e do nosso povo alcançadas em 17 anos de luta e a resolução 1514(XV) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 14 de Dezembro de 1960, de que o Estado português é signatário.
- 2- O reconhecimento do PAIGC como o único, legítimo e autêntico representante do povo caboverdiano nas negociações com o Governo Português.
- 3- A cessação de todas as medidas repressivas contra a luta política dos militantes do PAIGC em Cabo Verde. Livre circulação dos militantes do PAIGC em Cabo Verde e para o exterior.
- 4- O abandono da ideia enunciada pela Junta de Salvação Nacional de um referendo em Cabo Verde, porque essa consulta teria como objectivo pôr em discussão o próprio princípio do direito à autodeterminação e independência do povo caboverdiano de há muito reconhecido internacionalmente e unanimemente reclamado pelo nosso povo.
- 5- Aceitação do princípio da criação em Cabo Verde de um Executivo Provisório, constituído em partes iguais por delegados designados pelo PAIGC e pelo Governo Português. Este Executivo terá mandato limitado, durante o qual exercerá funções de governo e aquelas necessárias à criação da Assembleia Nacional Popular de Cabo Verde, de acordo com as bases previstas para essa criação.
- 6- Aceitação do princípio de eleição de uma Assembleia Nacional Popular de Cabo Verde nas bases propostas pelo PAIGC, que terá como missão histórica a proclamação do Estado de Cabo Verde e a criação dos órgãos de soberania do nosso povo.
- 7- Aceitação do princípio de transmissão de toda a soberania, por parte do Estado Português, aos órgãos de soberania emanados da Assembleia Nacional Popular de Cabo Verde e a consequente dissolução dos órgãos de soberania portuguesa em Cabo Verde.
- 8- A cessação das tentativas, por parte das autoridades coloniais, de criação de formações políticas de última hora, oportunistas, reaccionárias e anti-nacionais que visam dar uma solução neo-colonial ao conflito que opõe o povo caboverdiano ao Estado Português. Interdição das formações já existentes.

- 9- A garantia da utilizacao em Cabo Verde, pelo PAIGC, de toda a ajuda material humanitaria que este puder mobilizar no plano internacional para socorrer o povo caboverdiano, vitima da seca.
- 10- Aceitacao do principio da criacao de uma forca caboverdiana de seguranga e manutengao da ordem interna que ficara sob o comando do Executivo Provisorio.
- 11- A evacuacao progressiva das forcas armadas e policiais coloniais ate se reduzirem a um minimo a ser fixado, e sua permanencia nos respectivos aquartelamentos durante a vigencia do Executivo Provisorio. Essa evacuacao devera ser completa imediatamente apos a transmissao da soberania ao povo caboverdiano.
- 12- A cessacao do servico militar obrigatorio nas fileiras do exercito portugues por parte dos cidadaos caboverdianos.
- 13- A destituicao, imediatamente apos a transmissao da soberania aos orgaos de soberania emanados da Assembleia Nacional Popular de Cabo Verde, de todos os representantes da administracao colonial portuguesa.
- 14- Direito ao trabalho a todos os caboverdianos compelidos a emigrar para Portugal, assim como todos os direitos concedidos aos trabalhadores portugueses.
- 15- Os direitos fundamentais do homem proclamados na Carta das Nacoes Unidas a todos os cidadaos caboverdianos residentes em Portugal.

-----oCoCoo-----

Em contrapartida à aceitacao das bases de descolonizacao propostas pelo PAIGC, O PAIGC garante à parte portuguesa o seguinte:

- 1- Atribuicao de todos os Direitos Fundamentais do Homem proclamados na carta das Nacoes Unidas aos cidadaos portugueses que queiram continuar a residir em Cabo Verde apos a proclamacao da independencia.
- 2- A defesa dos interesses legitimos e o respeito pelos bens dos cidadaos portugueses, residentes em Cabo Verde, honestamente adquiridos.
- 3- O estabelecimento de uma cooperacao privilegiada com Portugal, especialmente nos dominios economico, tecnico, cultural, de comunicacoes e transportes. Esta cooperacao devera estar baseada nos principios da reciprocidade de interesses, nao ingerencia nos assuntos internos de cada estado e solucao pacifica dos diferendos entre estados. O espirito desta cooperacao torna inadmissivel a permanencia de qualquer base militar portuguesa em territorio nacional caboverdiano.

Para efeito de negociações, os camaradas e dirigentes e responsáveis em Cabo Verde estudarão os pontos abaixo indicados e enviarão, com a máxima urgência possível, à Direcção superior do Partido os elementos necessários à preparação dos respectivos "dossiers"

- 1 - Garantia do abastecimento em bens essenciais oriundos de Portugal ou de outros países que passem por canais portugueses.
 - a) - Lista dos produtos essenciais importados quer de Portugal, quer de outros países via Portugal
 - volume anual
 - países de origem
- 2 - Garantia de mercado a produtos caboverdianos normalmente exportados para Portugal
 - a) - Lista dos produtos exportados
 - volume anual
- 3 - Transferência para o Estado de Cabo Verde de todo o património do Governo da Colónia, incluindo a carteira de valores.
 - a) - Inventário desse património
- 4 - Transferência para o Estado de Cabo Verde de todos os estudos e projectos já elaborados ou em elaboração (industriais e outros), na posse do Governo português.
- 5 - Possibilidades de continuação das obras em curso.
 - a) - Inventário dessas obras
- 6 - Revisão dos contratos e concessões feitos pelo Estado português a empresas portuguesas e estrangeiras.
- 7 - Garantia de funcionamento normal dos meios de transporte aéreos e marítimos.
 - a) Inventário dos quadros e meios técnicos
- 8 - Dívida externa de Cabo Verde
 - montante
 - composição e natureza
- 9 - Revisão do regime de preferência pautal
- 10 - Garantia de cobertura de toda a circulação fiduciária em C. Verde
- 11 - Devolução a Cabo Verde de todas as nossas divisas ~~XXXXXXXXXX~~

na posse do Fundo Cambial.

- 12 - Garantias bancárias nas transações com Portugal e com outros países.
- 13 - Garantia da transferência normal de fundos dos emigrados caboverdianos, em Portugal, para Cabo Verde.
- 14 - Pagamento das pensões de reforma aos funcionários caboverdianos que trabalham ou trabalharam na administração portuguesa, na proporção do tempo de serviço prestado.
- 15 - Garantia do prosseguimento dos estudos aos estudantes caboverdianos em Portugal .
 - número de estudantes
 - sua distribuição
 - sua situação quanto às bolsas
- 16 - Garantia de continuidade do funcionamento das telecomunicações. Apoio técnico e em material
 - inventário das instalações
 - levantamento dos postos chave ocupados por técnicos portugueses.
- 17 - Garantia de funcionamento normal de todas as unidades industriais existentes.
 - inventário das instalações
 - equipamentos
 - pessoal técnico português indispensável
- 18 - Composição da força de segurança caboverdiana dependente do Executivo Provisório.
 - sua implantação no terreno
 - tipo de armamento
- 19 - Garantia de continuidade do funcionamento normal de todos os serviços e instalações do Aeroporto de Sal *sob o controle do Estado de Cabo Verde.*
 - contratos e concessões com a África do Sul relacionados com o aeroporto
 - estudo das estruturas dos serviços e instalações de apoio
 - pessoal técnico português indispensável